



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 609/2003

*“ALTERA LEI MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 576/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Segue por esta cerca divisória até a Rodovia Nico Veloso seguindo por esta até no Km 7,9 na divisa das terras de “Antônio Cândido Barbosa”(inclusive) seguindo por uma cerca de arame até as terras de “Caetano Silvério Dutra”(inclusive), segue até a margem direita do “Córrego sem denominação” afluente do “Ribeirão Pernambuco” até a ponte da estrada que vai para a “Rodovia BR-262 e Santo Amaro” pelo referido Córrego descendo até sua Foz no “Ribeirão Pernambuco” atravessa o Ribeirão Pernambuco nas terras de Vander José Breder (inclusive, somente a parte baixa na margem esquerda ao nível do Ribeirão Pernambuco) seguindo até as terras de “Paulo Sathler”(exclusive) segue pelo Ribeirão Pernambuco até as terras de “Adnir Lopes da Silva” (exclusive) pela qual prossegue até o ponto inicial.

Art. 3º - Os demais artigos da lei continuam inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira
em 18 de junho de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

JAIRO DE CÂSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal